



**PROCESSO** : 2020 25000 0000037  
**UNIDADE GESTORA** : 267900 - Fundo de Modernização e Desenvolvimento  
Fazendário  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2019  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual  
**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 032/2020/PCA/CGE**  
SGD Nº 2020 09049 001231

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário**, vinculado à **Secretaria da Fazenda e Planejamento** nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei Estadual nº 2.735/2013 e do Decreto Estadual nº 6.037/2020.

## **1. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Examinando o processo de Prestação de Contas Anual do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, verificou-se que o mesmo está constituído com as peças previstas no art. 10 da Instrução Normativa TCE nº 006/2003, tendo sido protocolado na Controladoria-Geral do Estado no dia 17 de fevereiro de 2020, estando fora do prazo que determina o inciso II, art. 4º do Decreto nº 6.037, de 28 de janeiro de 2020.

## **2. DA ANÁLISE CONTÁBIL**

### **2.1 Do Responsável**

a) O Departamento de Contabilidade no exercício de 2019 estava sob a responsabilidade do servidor **Geovani Caldas da Silva** – Contador.

b) O contador que assinou os demonstrativos contábeis apresentou a regularidade de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/TO nº 004821/O-4, conforme certidão, fls. 63.



## 2.2 Das Demonstrações Contábeis de Natureza Orçamentária, Financeira e Patrimonial

As informações a seguir foram obtidas a partir dos Demonstrativos Contábeis de fls. 93 a 158, relativos ao exercício de 2019, tendo sua confiabilidade verificada junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO).

### 2.2.1 Balanço orçamentário

a) O Balanço Orçamentário é a demonstração contábil que tem a finalidade de evidenciar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

b) O Orçamento para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.434, de 02 de abril de 2019, que estimou a receita e fixou as despesas do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2019 determinou como crédito inicial para o Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário o valor de R\$ 6.556.431,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais), sendo o valor autorizado de R\$ 8.237.791,00 (oito milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais), considerando as movimentações orçamentárias durante o exercício de 2019, conforme demonstrado no Anexo 11 Por Fonte, às fls. 104.

#### 2.2.1.1 Receita realizada

a) Houve no exercício, receita arrecadada, conforme demonstrado no Anexo 10, às fls. 97, no valor de R\$ 2.771.859,87 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

b) A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica um baixo nível de execução, com percentual médio de 42,28%, do previsto, conforme quadros a seguir:

| CATEGORIA ECONÔMICA | ATUALIZADA          | ARRECADADA          | %            |
|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| Receitas correntes  | 6.556.431,00        | 2.771.859,87        | 42,28        |
| Receitas de capital | 0,00                | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>6.556.431,00</b> | <b>2.771.859,87</b> | <b>42,28</b> |

FONTE: SiafeTO - Anexo 10 (sem fonte por UG)

| FONTE DE RECURSOS       | ATUALIZADA          | ARRECADADA          | %            |
|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| 240 – Recursos Próprios | 6.556.431,00        | 2.771.859,87        | 42,28        |
| <b>TOTAL</b>            | <b>6.556.431,00</b> | <b>2.771.859,87</b> | <b>42,28</b> |

FONTE: SiafeTO anexo 10 por UG (Fonte)



### 2.2.1.2 Despesa executada

A execução da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um baixo nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de 49,41%, conforme quadros a seguir:

| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b> | <b>AUTORIZADA</b>   | <b>EXECUTADA</b>    | <b>%</b>     |
|----------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| Despesas correntes         | 8.237.791,00        | 4.070.389,75        | 49,41        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>8.237.791,00</b> | <b>4.070.389,75</b> | <b>49,41</b> |

FONTE: SiafeTO - Anexo 2

| <b>FONTE DE RECURSOS</b> | <b>AUTORIZADA</b>   | <b>EXECUTADA</b>    | <b>%</b>     |
|--------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| 240 – Recursos Próprios  | 8.237.791,00        | 4.070.389,75        | 49,41        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>8.237.791,00</b> | <b>4.070.389,75</b> | <b>49,41</b> |

FONTE: SiafeTO - Anexo 11 por Fonte

### 2.2.1.3 Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

Como se vê no Comparativo da Despesa, Orçada, Autorizada e Realizada - Anexo 2, às fls. 95, o montante das Despesas de Exercícios Anteriores realizada até 31/12/2019 foi de R\$ 149.721,83 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), que equivale aproximadamente 3,68% do total das despesas realizadas no período R\$ 4.070.389,75 (quatro milhões, setenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

### 2.2.1.4 Das Alterações do Orçamento Inicial

a) O orçamento inicial do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário foi de R\$ 6.556.431,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais), sendo suplementado o valor de R\$ 1.681.360,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo um montante autorizado de R\$ 8.237.791,00 (oito milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais), conforme Balancete às fls. 143 a 153.

O limite de solicitação de abertura de créditos adicionais suplementares do Fundo de Modernização e Desenvolvimento, excluindo as exceções do Parágrafo Único Lei



Orçamentária Anual de 2019 – LOA, estão dentro dos limites autorizados na LOA que é de 30% (trinta por cento) em cada esfera fixada.

### 2.2.1.5 Do Déficit/Superávit Orçamentário

a) O Balanço Orçamentário, às fls. 110 e 111, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta déficit de R\$ 1.298.529,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). Considerando as Transferências Financeiras Recebidas para execução orçamentária (Cotas) e Transferências Financeiras Concedidas para a execução orçamentária, temos um Déficit efetivo de R\$ 1.514.007,87 (um milhão, quinhentos e quatorze mil e sete reais e oitenta e sete centavos), representando 37,20% da execução da despesa executada, conforme tabela abaixo:

|  |               |
|--|---------------|
| Receitas Realizada   | 2.771.859,87  |
| Despesas Executadas  | 4.070.389,75  |
| Déficit  | -1.298.529,88 |
|  |               |
| Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária  | 3.194.771,73  |
| Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária | 3.410.249,72  |
| Saldo das Transferências   | -215.477,99   |
|  |               |
| Déficit  | -1.298.529,88 |
| Déficit efetivo  | -1.514.007,87 |

### 2.2.2 Balanço financeiro

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa provenientes do exercício anterior e os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

#### 2.2.2.1 Ingressos e Dispêndios

A receita orçamentária no período, no valor de R\$ 2.771.859,87 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), somada às transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 3.194.771,73 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), os recebimentos extra orçamentários no valor de R\$ 58.305,81 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos) e ao saldo do exercício anterior, no valor de R\$ 2.018.091,77 (dois milhões, dezoito mil, noventa e um reais e setenta e sete centavos),



foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de R\$ 4.070.389,75 (quatro milhões, setenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), as transferências financeiras concedidas no montante de R\$ 3.410.249,72 (três milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), os pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 174.497,31 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), restando saldo de R\$ 387.892,40 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 115 a 118.

### **2.2.3 Balanço Patrimonial**

a) O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

b) O Balanço Patrimonial, às fls. 121 e 122, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

I) O Ativo Circulante é maior que o Passivo Circulante no Montante de R\$ 600.736,24 (seiscentos mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), indicando que o órgão possui recursos para pagar as dívidas de curto prazo;

II) O Ativo Não Circulante e o Passivo Não Circulante não constituíram valor.

III) O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial demonstra um superávit financeiro de R\$ 225.726,97 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de R\$ 387.892,40 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com o Passivo Financeiro no valor de R\$ 162.165,43 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme as fls. 123 e 125 .

IV) Não houve registro saldo de bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, visto que a Unidade Gestora em análise, utiliza a estrutura física da Secretária da Fazenda e Planejamento, tendo sido justificado em Declaração às fls. 160.

V) Não consta registro de saldo na conta contábil “Estoques”, às fls. 121, onde a unidade orçamentária utiliza a logística de materiais da Secretária da Fazenda e Planejamento, tendo sido justificado em Declaração às fls.161.

VI) A conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, às fls. 121, registra saldo no valor total de R\$ 387.892,40 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), que confere com o Balanço Financeiro.



VII) O montante de “Caixa e Equivalente de Caixa” é composto pelo Limite de Saque com Vinculação de Pagamento disponibilizado pelo Tesouro na referida UG, conforme Balancete às fls. 143 a 153.

VIII) As contas do Passivo Circulante, às fls. 122, totalizam um saldo de R\$ 71.914,59 (setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes a Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo.

IX) Não há registro de saldo na conta “Passivo Não Circulante”, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial, às fls. 122.

### **2.2.3.1 Passivo Permanente**

a) Verifica-se que a Unidade Gestora não registra Passivo Permanente, no Balanço Patrimonial e quadro Dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente, às fls. 123.

b) Não houve registro de saldo em Dívida Fundada Interna e Externa (para fins de Resultado Primário), conforme Demonstrativo da Dívida Fundada, às fls. 131.

c) No exercício anterior, houve um saldo na conta de Passivo Permanente no valor de R\$ 220.365,23 e fazendo um comparativo com o saldo do exercício de 2019, percebe-se que houve a extinção desses passivos.

### **2.2.4 Demonstração das Variações Patrimoniais**

O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de R\$ 5.966.631,60 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) e Variação Patrimonial Diminutiva de R\$ 7.390.484,14 (sete milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), demonstrando resultado patrimonial negativo do período, no montante de R\$ 1.423.852,54 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado às fls. 127 a 129.

### **2.2.5 Demonstração de Fluxo de Caixa**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou as origens e as aplicações de caixa, gerando o montante líquido final no valor de R\$ 387.892,40 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), às fls. 137, justificado às fls. 158.

A Demonstração do Fluxo de Caixa apresentou Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor negativo de R\$ 1.630.199,37 (um milhão, seiscentos e trinta mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) que somada ao Caixa e Equivalente



de Caixa inicial no valor de R\$ 2.018.091,77 (dois milhões, dezoito mil, noventa e um reais e setenta e sete centavos) resultou num saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R\$ 387.892,40 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

## **2.2.6 Restos a Pagar**

a) Houve inscrição de despesas em restos a pagar no exercício no valor de R\$ 42.992,50 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) deste montante, R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) refere-se a restos a pagar processados e R\$ 6.242,50 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a restos a pagar não processados, conforme demonstrado no Balanço Financeiro, às fls. 115.

b) Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercício anterior no valor de R\$ 175.301,29 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos), demonstrado às fls. 112, do qual foi liquidado e pago 47.434,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), e cancelado R\$ 23.124,28 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), restando ainda um saldo de R\$ 104.743,01 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), tendo sido justificado em Nota Explicativa às fls. 156.

c) Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado às fls. 113, foi pago R\$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais), não havendo cancelamento, restando um saldo de R\$ 14.423,92 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), tendo sido justificado em Nota Explicativa às fls. 156.

## **3. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

O Relatório de Gestão, às fls. 64 a 85, consoante disposições do art. 10, inciso IV da Instrução Normativa TCE-TO nº 006/2003, demonstra que as atribuições da Secretaria da Fazenda e Planejamento, com contribuição do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, foram desenvolvidas com base nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual nº 3.433/2019, bem como nas ações orçamentárias contidas na Lei Estadual nº 3.434/2019.

Houve acompanhamento e recomendações da execução do PPA e do orçamento, no primeiro e segundo quadrimestres do exercício em análise, pelos os analistas da Controladoria- Geral do Estado, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das ações orçamentárias, conforme demonstrados a seguir:





### 3.1 Ações Temáticas

a) Conforme informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SiafeTO, durante o exercício de 2019, houveram 03 (três) ações temáticas, vinculadas ao Programa Temático 1166- Planejamento, Orçamento e Gestão, as quais representaram um orçamento autorizado de R\$ 8.237.791,00 (oito milhões, duzentos e trinta e sete mil e setecentos e noventa e um reais), conforme detalhadas abaixo:

#### Ações Temáticas por Programa

| Meta Financeira  |                     |                     |                     |                     |                     |              |              | Metas Físicas                 |          |           |              |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------|-------------------------------|----------|-----------|--------------|
| Ação   | Orç. Inicial        | Alteração           | Autorizado          | Empenhado           | Liquidado           | E/A (%)      | L/A (%)      | Produto                       | Prevista | Realizado | Execução (%) |
| <b>Programa Temático 1166 – Planejamento, Orçamento e Gestão</b> |                     |                     |                     |                     |                     |              |              |                               |          |           |              |
| 3043   | 264.000,00          | 0,00                | 264.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00         | Escola fazendária modernizada | 1        | 0         | 0,00         |
| 3047   | 5.720.431,00        | 1.681.360,00        | 7.401.791,00        | 4.061.337,27        | 4.061.337,27        | 54,86        | 54,86        | Sefaz modernizada             | 15       | 15        | 100,00       |
| 4008   | 572.000,00          | 0,00                | 572.000,00          | 9.052,48            | 2.809,98            | 1,58         | 0,49         | Capacitação realizada         | 25       | 6         | 24,00        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>6.556.431,00</b> | <b>1.681.360,00</b> | <b>8.237.791,00</b> | <b>4.070.389,75</b> | <b>4.064.147,25</b> | <b>49,41</b> | <b>49,33</b> |                               |          |           |              |

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

b) Depreende-se da análise que o Fundo de Modernização Desenvolvimento Fazendário, apresentou, de forma geral, um baixo desempenho orçamentário, sendo empenhado 49,41% dos recursos autorizados;

c) Constatou-se que na ação 3043, não houve execução física tampouco financeira, tendo sido apresentados os esclarecimentos pelo responsável da ação, às fls. 74;

d) Na ação 3047, foi observado um desempenho orçamentária e financeira de 54,86%, tendo como resultado da meta física planejada uma execução de 100%, tendo sido apresentados os esclarecimentos pelo responsável da ação, às fls. 76;

e) Quanto a ação 4008, houve execução orçamentária e financeira de 1,58%, com execução da meta física planejada de 24%, tendo sido apresentados os esclarecimentos pelo responsável da ação, às fls. 78.

#### 4. TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS POR FONTE MEDIANTE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TERMOS DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No que concerne ao Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário não houve recebimento de recursos de convênio da União, conforme demonstrado no anexo





10, fls. 99, assim como não houve recursos concedidos aos municípios e entidades sem fins lucrativos, conforme demonstrado anexo 2, fls. 95

## **5. REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS A DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS.**

Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referentes à **Secretaria da Fazenda e Planejamento e seus Fundos vinculados**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado.

Com base na Instrução Normativa nº 01/2017 que dispõe e disciplina a obrigatoriedade do envio de processos para análise e emissão de opinativo pela Controladoria, foram analisados 02 (dois) processos concernentes à adesão em ata de registro de preços e 01 (um) processo de dispensa de licitação, tendo sido recomendadas adoção de medidas corretivas para melhor instrução processual e adequação às normas, também, existe dentro da Controladoria-Geral do Estado um setor dedicado exclusivamente a prestar orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, realizando atendimentos presenciais e telefônicos para esclarecimento de dúvidas quanto à instrução processual, execução e fiscalização de contratos, licitações, dentre outras.

## **6. AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS**

Durante o exercício de 2019 não foi realizada nenhuma auditoria e Inspeção no Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, ressaltamos, porém, que no exercício em análise foram realizadas 8 (oito) procedimentos fiscalizatórios nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo abaixo relacionados:

| <b>TIPO</b>               | <b>ÓRGÃO</b>   | <b>OBJETIVO</b>   | <b>INSTRUMENTO</b>  |
|---------------------------|--|---|---|
| Auditoria de Regularidade | Banco do Empreendedor - Vinculado com a Setas          | Examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.                                      | Portaria CGPT Nº 90/2018/GABSEC, de 17 de outubro de 2018, que instaura Auditoria de Regularidade no âmbito do Banco do Empreendedor (Diário Oficial do Estado nº 5.221, de 19 de outubro de 2018).                                 |
| Auditoria Operacional     | Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | Avaliar o desempenho do “Sistema de Transporte Escolar”, tendo por finalidade subsidiar os responsáveis pela tomada de decisões com propositura de medidas para o aperfeiçoamento do sistema. | Portaria CGE nº 16/2019/GABSEC, de 15 de fevereiro de 2019, que instaura Auditoria Operacional no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes (Diário Oficial do Estado nº 5.301, de 15 de fevereiro de 2019). |



|                            |  |   |   |
|----------------------------|--|---|---|
| Auditoria Interna Contábil | Polícia Militar do Estado do Tocantins   | Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/ TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.                  | Portaria CGE nº 33/2019/GABSEC, de 08 de abril de 2019, que restabelece os trabalhos da Comissão de Auditoria Interna Contábil, realizada na Polícia Militar do Estado do Tocantins, designada pela Portaria CGE nº 60/2018/GABSEC, de 03 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, fixando a data limite até o dia 06 de maio de 2019, considerando ainda, o inteiro teor do Ofício Comissão de Auditoria CGE nº 08/2019, onde expõem pormenorizadamente os motivos da solicitação de restabelecimento do prazo fixado na Portaria CGE nº 105/2018, de 07 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.255, de 11 de dezembro de 2018. |
| Auditoria Interna Contábil | Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins                              | Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.                   | Portaria CGE nº 35/2019/GABSEC, de 12 de abril de 2019, que instaura Auditoria Interna Contábil no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Defesa Agropecuária (DOE nº 5.340, de 16 de abril de 2019).  |
| Auditoria Interna Contábil | Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, bem como seus Fundos Vinculados | Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.                   | Portaria CGE nº 36/2019/GABSEC, de 12 de abril de 2019, que instaura Auditoria Interna Contábil no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Modernização e Aparelhamento do Corpo de Bombeiros, Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil e Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros (DOE nº 5.340, de 16 de abril de 2019).  |
| Auditoria de Regularidade  | Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação                        | Verificar pormenorizadamente as inconsistências que impedem a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio Federal, o qual fora a fonte de recursos para sua implementação. | Portaria CGE nº 87/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, que instaura Auditoria no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação, especificamente no Projeto de Irrigação São João (DOE nº 5.394, de 09 de julho de 2019).   |
| Fiscalização               | Secretaria de Estado da Saúde  | Atender Requisição nº 359/2019 - 28º PJC, referente ao Procedimento Preparatório nº 2019.0001924, emitido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.                         | Portaria CGE Nº 169/2019/GABSEC, de 16 de agosto de 2019, que instaura procedimento de Fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, referenciados na Requisição nº 359/2019 - 28º PJC, referente ao Procedimento Preparatório nº 2019.0001924, emitido pelo MPTO (DOE nº 5.423, de 20 de agosto de 2019).   |
| Fiscalização               | Agência Tocantinense de Saneamento - ATS   | Atender Diligência nº 16.674/2019, emitida por meio do Ofício nº 197/2019, 28º PJC, de 09 de outubro do corrente ano, proveniente do Ministério Público do Estado do Tocantins.   | Portaria CGE nº 292/2019/GABSEC, de 30 de outubro de 2019, que instaura procedimento de Fiscalização no âmbito da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, especificamente sobre os atos e fatos referenciados na Diligência nº 16.674/2019, emitida por meio do Ofício nº 197/2019, 28º PJC, de 09 de outubro do corrente ano, proveniente do Ministério Público do Estado do Tocantins (DOE nº 5.475, de 1º de novembro de 2019).  |



## 7. CUMPRIMENTO, PELO ÓRGÃO, DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA

Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas da União, não realizaram Auditoria de Regularidade no Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, no exercício em análise, conforme informado às fls. 172.

## 8. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

a) Com referência à força de trabalho foi informado, que não há no quadro de pessoal na estrutura do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, pois utiliza a estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme informado às fls. 169.

b) Infere-se ainda que os servidores responsáveis pelo Fundo estão quites com a apresentação da Declaração de Bens e Renda, conforme declaração emitida pelo Superintendente de Administração e Finanças às fls. 168.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Sandro Henrique Armando, Dilma Caldeira de Moura Bernardes, Sergislei Silva de Moura e outros** relacionados neste processo, fls. 07 a 09, **COM RESSALVAS** aos itens **2.2.1.1, 2.2.1.2, 2.2.1.5, 2.2.4, 2.2.6** alíneas “b” e “c” e **3.1** alíneas “b”, “c” e “e” deste relatório.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Sandra Maria Branco de Souza**  
Analista/PPA

Assinado eletronicamente  
**Lorraine Noletto Isidoro**  
Analista/Supervisor

Assinado eletronicamente  
**Anne Carlos da Silva**  
Analista/Contador

Assinado eletronicamente  
**Wellington Júnior Silveira**  
Gerente de Auditoria em Governança e  
Gestão Administrativa



*Assinado eletronicamente*

**Eva Moreira Martins Santos**  
Diretora de Auditoria e Fiscalização

*Assinado eletronicamente*

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**  
Diretora de Controle da Gestão  
Governamental e Prevenção à Corrupção

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise e emissão do competente Parecer de Auditoria.

Em 26/02/2020.

*Assinado eletronicamente*

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente